



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB N° 244, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

*Aprova habilitação do Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, situado em João Pessoa/PB.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS N° 665, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

A Portaria GM/MS N° 800, de 17 de junho de 2015, que altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos

estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 4ª Reunião Ordinária, em 04 de junho de 2025, realizada no auditório da Escola de Saúde Pública da Paraíba - ESP/PB, em João Pessoa/PB.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar a habilitação do Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral - AVC, com um total de 20 leitos de cuidado Agudo ao AVC no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, CNES 2593262, localizado em João Pessoa/PB, sob gestão e gerência estadual.

**Parágrafo único:** O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do governo federal.

**Art.2º** Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***SORAYA GALDINO DE A. LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB  
Vice Presidente da CIB/PB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 244, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**Impacto financeiro referente a habilitação de 20 leitos de U-AVC agudo**

<b>CNES</b>	<b>Estabelecimento de Saúde</b>	<b>Quantidade de leitos</b>	<b>Tipologia</b>	<b>Valor da diária</b>	<b>Impacto anual</b>
2593262	Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	20	U – AVC Agudo	R\$ 350,00	R\$ 2.229,50
FONTE: Portaria GM/MS Nº 665, de 12 de abril de 2012					
<b>CNES</b>	<b>Estabelecimento de Saúde</b>	<b>Frequência de Produção (Ano Fechado) para o cálculo do trombolítico</b>	<b>Procedimentos realizados</b>	<b>Valor total</b>	
2593262	Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	17	0303040300 Tratamento do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo com uso de trombolítico	R\$ 62.262,95	
FONTE: Tabwin/SIA/DATASUS Pesquisa realizada em 10 de junho de 20					
<b>IMPACTO ANUAL</b>				<b>R\$ 2.361.762,95</b>	
<b>IMPACTO MENSAL</b>				<b>R\$ 196.813,58</b>	

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***SORAYA GALDINO DE A. LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB  
Vice Presidente da CIB/PB